



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e diretrizes para a **aquisição de tubos metálicos** destinados à drenagem pluvial em estradas vicinais da zona rural do Município de Theobroma/RO, em atendimento ao **Convênio nº 289/2026/PGE-DERADM**.

A contratação visa melhorar as condições de drenagem e trafegabilidade das vias rurais, reduzindo processos erosivos e danos causados pelas águas pluviais, garantindo maior segurança aos usuários, o transporte escolar, o acesso aos serviços públicos essenciais e melhores condições para o escoamento da produção agrícola e pecuária, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do município.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos metálicos corrugados destinados à drenagem pluvial em estradas vicinais da zona rural do Município de Theobroma/RO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, em atendimento ao Convênio nº 289/2026/PGE-DERADM.

As especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos possuem caráter referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, funcionais, de desempenho, resistência, durabilidade e segurança estabelecidas pela Administração.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO METÁLICO CORRUGADO Chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP 152 ou similar - E = 2,70 mm e D = 3,05 m	MT	22
2	TUBO METÁLICO CORRUGADO Chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP 152 ou similar - E = 2,70 mm e D = 3,80 m	MT	22
3	TUBO METÁLICO CORRUGADO Chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP 100 ou similar - E = 2,00 mm e D = 2,00 m	MT	10
4	TUBO METÁLICO CORRUGADO Chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP 100 ou similar - E = 2,00 mm e D = 2,20 m	MT	12

Considerando que o objeto possui escopo claramente definido e quantitativos previamente dimensionados, a estimativa apresentada mostra-se suficiente e adequada para atender às necessidades identificadas, assegurando o restabelecimento da drenagem pluvial, a trafegabilidade das vias rurais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência administrativa.

3.1 JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO

As descrições constantes possuem caráter técnico referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos com características similares, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de execução do objeto do Convênio nº 289/2026/PGE-DERADM, que visa à implantação de dispositivos de drenagem em pontos críticos das estradas vicinais da zona rural do Município de Theobroma/RO. Em razão das características climáticas da região, especialmente durante o período chuvoso, diversos trechos apresentam deficiência no escoamento das águas pluviais, ocasionando alagamentos, processos erosivos e danos à infraestrutura viária, comprometendo a trafegabilidade e aumentando a necessidade de intervenções corretivas.

A insuficiência das estruturas de drenagem afeta diretamente a mobilidade da população rural, dificultando o acesso às propriedades, aos serviços públicos essenciais e ao transporte escolar, além de comprometer o escoamento da produção agrícola e pecuária, atividades de grande importância para a economia local. Tal situação evidencia a necessidade de adoção de medidas permanentes que proporcionem maior segurança e durabilidade às vias rurais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos metálicos apresenta-se como a solução mais adequada para garantir o correto escoamento das águas pluviais, reduzir os processos erosivos e preservar a infraestrutura das estradas vicinais. A medida encontra respaldo nos estudos técnicos elaborados pela Administração e está alinhada às metas estabelecidas no Convênio nº 289/2026/PGE-DERADM, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina as licitações e contratos administrativos, especialmente quanto ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa e à execução contratual.

Aplica-se, de forma subsidiária, o **Decreto nº 9.507/2018**, como referência às boas práticas administrativas e ao gerenciamento contratual, no que couber ao fornecimento de bens. No âmbito municipal, observam-se o **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Theobroma, e o **Decreto Municipal nº 3.877/2025**, que trata do Plano Anual de Contratações, assegurando o adequado planejamento e a compatibilização com o orçamento público.

REQUISITOS A SEREM OBSERVADOS

Para a execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

A aquisição dos tubos metálicos deverá atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo compatibilidade dimensional, resistência estrutural e durabilidade, conforme as normas técnicas aplicáveis.

O fornecimento dos materiais deverá respeitar os prazos de entrega estabelecidos, bem como as condições de transporte, manuseio e armazenamento, de modo a preservar a integridade dos tubos metálicos até o recebimento definitivo pela Administração.

A empresa fornecedora deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório, como condição para a contratação e para o pagamento.

Deverão ser observadas as normas de segurança e ambientais aplicáveis durante o transporte e a entrega dos materiais, evitando danos ao meio ambiente e riscos à integridade dos servidores envolvidos no recebimento.

A contratação deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas municipais vigentes e às condições estabelecidas no Convênio nº 289/2026/PGE-DERADM, assegurando o cumprimento do interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

DA EXECUÇÃO

A execução do contrato compreenderá exclusivamente o fornecimento dos tubos metálicos, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A instalação dos tubos metálicos não integra o objeto da presente contratação, sendo executada diretamente pela Administração Municipal, com utilização de mão de obra, máquinas e equipamentos próprios, em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada cumprir integralmente as condições pactuadas quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega dos materiais.

O fornecimento dos tubos metálicos estará sujeito ao recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SUBCONTRATAÇÕES

Não é admitida a subcontratação, cessão e/ou transferência do objeto contratual.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Art 6º. inciso XLI da Lei 14.133/2021. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

DO VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	TOTAL
1	TUBO METÁLICO CORRUGADO Chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP 152 ou similar - E = 2,70 mm e D = 3,05 m	MT	22	R\$ 10.497,00	R\$ 230.934,00
2	TUBO METÁLICO CORRUGADO Chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP 152 ou similar - E = 2,70 mm e D = 3,80 m	MT	22	R\$ 13.158,67	R\$ 289.490,74
3	TUBO METÁLICO CORRUGADO Chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP 100 ou similar - E = 2,00 mm e D = 2,00 m	MT	10	R\$ 4.192,00	R\$ 41.920,00
4	TUBO METÁLICO CORRUGADO Chapa múltipla metálica corrugada revestida em epóxi tipo MP	MT	12	R\$ 4.454,67	R\$ 53.456,04

100 ou similar - E = 2,00 mm e D = 2,20 m				
--	--	--	--	--

O valor estimado para a aquisição é de R\$ 615.800,78 (seiscentos e quinze mil, oitocentos reais e setenta e oito centavos).

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos tubos metálicos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fornecimento será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de conferência quantitativa e verificação visual das condições dos materiais, e definitivamente, após a confirmação de que os tubos metálicos atendem integralmente às especificações técnicas e estão em perfeitas condições de uso.

Constatada qualquer irregularidade, inconformidade ou divergência em relação às especificações técnicas ou quantitativos, o material será recusado, devendo a contratada promover a substituição ou correção, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

O recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa e realização do pagamento, não eximindo a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade e à garantia dos materiais fornecidos.

ASSINATURA DO CONTRATO

A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido a cima.

Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos tubos metálicos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na RO-464, entrada da cidade de Theobroma/RO, em dias úteis e em horário previamente acordado com o setor responsável.

A entrega deverá ser realizada de forma integral, observadas as condições adequadas de transporte, manuseio e acondicionamento, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos tubos metálicos, ficando a contratada responsável por eventuais danos decorrentes do transporte até o local de entrega.

DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente contratação terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

O prazo contratual compreenderá o fornecimento dos tubos metálicos, o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como os procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento, observado o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

DA GARANTIA

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação, o prazo reduzido de vigência e o fato de tratar-se de aquisição de bens com fornecimento imediato.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de qualificação técnica compatível e proporcional ao objeto da contratação, limitada à demonstração da aptidão do licitante para o fornecimento de tubos metálicos.

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de tubos metálicos ou materiais similares, em quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para esta contratação, conforme autoriza o § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ser exigida, ainda, a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentação do fabricante, comprovando que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Não será exigida comprovação de aptidão para execução de serviços ou obras, uma vez que a instalação será realizada pela própria Administração, por execução direta.

Justificativa Técnica para Exigência de Quantitativo Mínimo de 50%

A exigência de comprovação de fornecimento anterior em quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do total estimado para a contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade técnica e estrutura operacional compatíveis com o porte da demanda.

O objeto envolve fornecimento de tubos metálicos de dimensões específicas, com requisitos técnicos definidos, que demandam regularidade no fornecimento, padronização de fabricação, controle de qualidade e capacidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos. A comprovação de experiência anterior em volume significativo demonstra que o fornecedor já executou contrato de complexidade e escala semelhantes, reduzindo o risco de inadimplemento, fornecimento inadequado ou atraso que possa comprometer o cronograma vinculado ao Convênio nº 289/2026/PGE-DERADM.

A fixação do percentual em até 50% observa o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de quantitativos mínimos proporcionais ao objeto. O percentual adotado é técnica e juridicamente razoável, pois não exige a totalidade do objeto licitado, preservando a competitividade, ao mesmo tempo em que assegura experiência prévia relevante.

Trata-se, portanto, de exigência proporcional, necessária e adequada à mitigação de riscos da contratação, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens, com execução pontual, prazo de entrega de 30 (trinta) dias e vigência contratual de 90 (noventa) dias, circunstâncias que afastam a aplicação dos institutos

do reajuste e da revisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste pressupõe a recomposição do valor contratual em razão da variação inflacionária, observada a periodicidade mínima anual, o que não se verifica na presente contratação, cujo prazo é significativamente inferior a 12 (doze) meses. Ademais, conforme dispõe o art. 92, incumbe ao contrato estabelecer as condições de execução e pagamento, sendo plenamente legítima a fixação de preço certo e irrevogável quando inexistente o requisito temporal para reajuste.

Quanto à revisão contratual, esta encontra amparo apenas nas hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, o que não se aplica ao presente objeto, restrito ao fornecimento de materiais padronizados, com entrega em curto prazo e sem execução continuada.

O entendimento é corroborado pela jurisprudência dos órgãos de controle, notadamente do Tribunal de Contas da União, no sentido de que contratações de fornecimento de bens, com prazo reduzido e execução imediata, não demandam cláusula de reajuste, devendo o preço permanecer fixo durante a vigência contratual, sob pena de afronta aos princípios do planejamento e da economicidade.

Dessa forma, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, não se aplicando os tópicos específicos de reajuste e revisão, sem prejuízo da eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses excepcionais expressamente previstas na legislação, devidamente comprovadas e formalizadas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;
Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;

Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

Notificar por escrito à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Autorizar o acesso às dependências da CONTRATANTE, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

DO PAGAMENTO

Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

O pagamento será efetuado pela contratante em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 3 deste Termo de Referência.

Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento.

Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme decreto municipal nº 3615/2023, de 10 de julho de 2023 que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta no Município de Theobroma, e dá outras providências

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

26 782 0011 1195 0000 TERMO DE CONVENIO Nº 289/2026/PGE-DERADM-AQ. TUBOS METALICOS

26 782 0011 2117 0000 CONTRA-PARTIDA CONVENIOS DO ESTADO

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao Fiscal de Contrato, servidor responsável para tal função, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº

14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.

Debora da Silva Martins
Adm. Da SEMOSP

Edmilson José do Rosário
Sec. Mun. de Obras e Serviços Público

Av. 13 de fevereiro, 1431 - Centro - Theobroma/RO CEP: 76.866-000
Contato: (69) 3523-1144 - Site: www.theobroma.ro.gov.br - CNPJ: 84.727.601/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DA SILVA MARTINS, ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SEMOSP**, em 09/07/2026 às 11:41, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON JOSE DO ROSARIO, SECRETARIO DE OBRAS**, em 09/07/2026 às 12:49, horário de Theobroma/RO, com fulcro no art. 3 do [Decreto nº 3.857 de 18/12/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.theobroma.ro.gov.br/theobroma, informando o ID **139369** e o código verificador **8AB89031**.

Referência: [Processo nº 3-941/2026](#).

Docto ID: 139369 v2